



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani

MENSAGEM Nº 033 /2016.


Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para aquisição de equipamentos para o Pronto Atendimento**".

A presente proposição justifica-se na necessidade de suplementar no Orçamento Anual de 2016, com a finalidade de custear despesas com aquisição de equipamentos para equipar a sala de urgência/emergência do Pronto Atendimento "Elio Bertolo" no importe de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove reais).

Tal medida se faz necessário para um melhor atendimento a população marilandense na área da saúde, principalmente nos casos de urgência e emergências.

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com **URGÊNCIA**, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

  
OSMAR PASSAMANI  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

---

PROJETO DE LEI N.º 43/2016

**PROTOCOLO**

Câmara Municipal de Marilândia - ES  
N.º 518 Fls. 039 Livro 11  
Marilândia - ES - Em: 11 / 08 / 2016

**EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para aquisição de equipamentos para o Pronto Atendimento.**

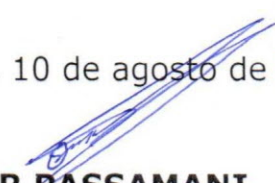
A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesas com a aquisição de equipamentos para equipar a sala de urgência/emergência do Pronto Atendimento "Elio Bertolo", no montante de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), conforme ações descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 10 de agosto de 2016.

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
301	ATENÇÃO BÁSICA		
0022	ATENÇÃO BÁSICA		
3.023	CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	3605 – Royalties Estadual	169.000,00

PRESIDENTE  
Discussão por:  
aprovado em:

PRESIDENTE  
Discussão por:  
INCLUI-SE NA ORÇAM DO DIV DA

PRESIDENTE  
Discussão por:  
COMISSÃO PERMANENTE